



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº. 178, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 70 DE 7 DE ABRIL DE 2010.”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SILVIO CESAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei, Complementar, conforme Autógrafo de Lei nº. 060 de 04 de Novembro de 2021, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº. 005, de 28 de Outubro de 2021.

Art. 1º - O art. 7º. da Lei Complementar nº 70 de 7 de abril de 2010, alterado pela Lei Complementar nº. 177/2021, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º. As disposições contidas nesta lei serão de aplicação exclusiva aos empreendimentos habitacionais inseridos no Programa Casa Verde e Amarela, em atendimento às famílias com renda até 3 (três) salários-mínimos”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Waldomiro Xavier de Souza Filho”, aos 05 de novembro do ano de 2021.

SILVIO CESAR SARTORELLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume, na data supra.

EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa